

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS





Secretaria de Administração Coordenadoria de Recursos Humanos

Termo de Posse da Srª "EUNICE DOS SANTOS TEIXEIRA FERNANDES para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PA Rio Alto Linha C 40 do quadro de Pessoal Civil do Município Buritis - RO.

Ao (18°) décimo oitavo dia do mês de julho de 2007, na sede da Prefeitura Municipal de Buritis, sito a Av. Porto Velho nº. 1580 - Centro nesta cidade, presente o Excelentíssimo Prefeito Municipal Sro. JOSÉ ALFREDO VOLPI, e o (a) Sr. (a), "EUNICE DOS SANTOS TEIXEIRA FERNANDES" portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. 000402130 SSP/RO e C.P.F. nº. 390.667.462-20, a qual após apresentar sua documentação pessoal e as declarações conforme exigência do Parágrafo 5º do Art. 17, da Lei Complementar nº. 068/92, que passa integrar o presente termo, tomou posse do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PA Rio Alto Linha C 40 lotado (a) na Secretaria de Saúde, o (a) qual foi nomeado (a) conforme Decreto nº. 1259/07 publicado no mural da sede da Prefeitura no dia 06/07/2007, em seguida empossado (a), presta compromisso de cumprir, fielmente, os deveres e atribuições do cargo.

E para constar eu, IZABEL APARECIDA PRIULI DOS SANTOS, Coordenadora de Recursos Humanos lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário de Administração e Funcionário Empossado.

BURITIS - RO, 18 de julho de 2007.

Eunice dos Santos Teixeira Fernandes

Assinatura do Servidor

Paulo dos Santos Silva Secretário de Administração José Alfredo Volpi Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Portaria nº 12 – INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "EUNICE DOS SANTOS TEIXEIRA FERNANDES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e com Fundamentação Legal nos termos do Art.40, §1°, I da Constituição Federal /88 e Art.4°, §9°, EC 103/19 Art. 14, §2°, §3°, §5° e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob CID: M51.1, M54.3, M54.5 a servidora Senhora EUNICE DOS SANTOS TEIXEIRA FERNANDES, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1266-1, referência P-25-N1/F, C.B.O 515105, CPF 390.667.462-20, RG Nº 402.130 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 Horas, empossado em 18/07/2007, através do Decreto nº 1259/2007 publicado no mural desta prefeitura em 06/07/2007, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Qu Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei - Sem Paridade, Média das 80% das maiores contribuições Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o nº 030/INPREB/2022;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Julho de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA

1 hallen Combos Souph

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECEBI EM: 141 07122

atendimento do Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos Municipais-INPREB, com a Empresa Detentora: SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ: 21.428.039/0001-84, no valor total de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Buritis/RO, 13 de Julho de 2022.

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por: Hiasmim Thalia Alves da Silva Código Identificador:C7922845

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 12 – INPREB /2022

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 12 - INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "EUNICE DOS SANTOS TEIXEIRA FERNANDES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e com Fundamentação Legal nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o beneficio de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob CID: M51.1, M54.3, M54.5 a EUNICE DOS **SANTOS** Senhora FERNANDES, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1266-1, referência P-25-N1/F, C.B.O 515105, CPF 390.667.462-20, RG Nº 402.130 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 Horas, empossado em 18/07/2007, através do Decreto nº 1259/2007 publicado no mural desta prefeitura em 06/07/2007, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral -Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei - Sem Paridade, Média das 80% das maiores contribuições Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o nº 030/INPREB/2022;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Julho de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiasmim Thalia Alves da Silva Código Identificador: C5B6F438

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.001/2022

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis — INPREB, através do Diretor Executivo, atendendo aos princípios da legalidade da Transparência na Gestão Pública, em conformidade com a lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, Artigo 9º § 4º, vem através deste Edital, CONVIDAR a população em geral, acompanhar a Audiência Pública de Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, AGERB E INPREB, no dia 25 de Julho de 2022.

A apresentação ocorrerá nas dependências da Câmara municipal Municipal de Buritis, **iniciando às 19h00min**, contamos com sua presença.

Buritis/RO, 19 Julho de 2022.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor/Executivo/INPREB
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por: Hiasmim Thalia Alves da Silva Código Identificador:6C95E61E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

PROCESSO Nº 347/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Papelaria Izabela Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, expediente, processamento de dados, materiais educativos e esportivos, materiais de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo, que serão utilizados para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Secretaria Municipal de Educação.

LEGISLAÇÃO: Decreto Federal nº 10.520/2002 e pela Lei 8.666/93.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 102.650,00 (cento e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:

0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo Projeto/Atividade:

2.010 - Quota Salário Educação

Elemento De Despesa:

33.90.30 - Material De Consumo

33.90.30.16 - Material Educativo e Esportivo

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 30/06/2022

MUNICÍPIO DE CABIXI

Contratante